

Para registro de **Alteração de Estatuto Social**, faz-se necessária a apresentação de no mínimo uma via dos documentos a seguir, assinados pelo representante legal, com firma reconhecida.

- Requerimento dirigido ao Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, solicitando registro da alteração do estatuto;
- Ata da Assembleia Geral Extraordinária em que as alterações no estatuto social foram aprovadas;
- Lista de presença com a indicação do nome dos membros que estiveram presentes à assembleia;
- Edital de convocação, em conformidade com as disposições do estatuto, assinado pelo membro responsável pela convocação ou pelo representante legal;
- Estatuto Social, consolidado, ou seja, já com a nova redação, - em conformidade com as disposições do Código Civil, Lei nº 10.406/02 - assinado pelo representante legal e por um advogado, constando a indicação de seu nome e número de registro na OAB, ambos com firma reconhecida.

Observações:

- Não havendo interesse em apresentar o estatuto social consolidado, mencionar na ata a nova redação dos artigos que sofreram alteração e fazer constar a assinatura com firma reconhecida de um advogado ao final da ata;
- Todas as páginas devem ser rubricadas pelo representante legal, e ou, pelos demais membros que assinam a documentação (ex: presidente, secretário, advogado etc.);
- Caso sejam apresentadas mais de uma via da documentação, todas devem ser iguais, contendo igual número de páginas, exceto pelo requerimento. As firmas das assinaturas podem ser reconhecidas em apenas uma das vias;
- Havendo interesse em prenotar a documentação apenas para análise, não é necessário o reconhecimento das firmas. Os documentos serão analisados e estando tudo correto, será feita a devolução apenas para o reconhecimento das firmas em Tabelionato.